

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTEIRA CGE Nº 102, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO que o Plano de Integridade é o documento oficial e estruturador de uma entidade ou órgão, responsável por mapear e avaliar os principais riscos de integridade aos quais a organização está exposta. CONSIDERANDO que o plano define medidas mitigadoras específicas e eficazes para tratar os riscos priorizados, com foco especial nos de maior impacto e probabilidade, conforme a matriz de riscos; e CONSIDERANDO ainda as competências legais desta Controladaria-Geral do Estado, estabelecidas no DECRETO Nº 11.315, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Plano de Integridade da Controladaria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023



PLANO DE INTEGRIDADE

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



**Gladson de Lima Camelí
GOVERNADOR DO ESTADO ACRE**

**Mailza Assis da Silva
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO ACRE**

**Mayara Cristine Bandeira de Lima
CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**

**Marcus Venicius Nunes da Silva
DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE**

**Márcia Cristina Portela de Mesquita Souza
OVIDORA-GERAL DO ESTADO**

**Cícero Antônio Ferreira Dias
DIRETOR DE AUDITORIA E CONTROLE**

**Antônia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ELABORAÇÃO
Daniel Araújo Portela
Mayara Cristine Bandeira de Lima

REVISÃO TÉCNICA
Cyntia Mirla Barroso da Costa Menezes
Daniel Araújo Portela
Emanuelle Modesto Mendes
Joane Lopes de Lima
Marcus Venicius Nunes da Silva
Mayara Cristine Bandeira de Lima

PROJETO GRÁFICO
Raryka Souza Lima

Rio Branco, Acre, 30 de julho de 2025

PALAVRAS DA CONTROLADORA

A Controladoria-Geral do Estado tem intensificado nos últimos anos suas ações para fortalecer a integridade na Administração Pública. Essa prioridade se materializa na implementação de políticas efetivas e na condução de um programa contínuo de capacitação para servidores, por meio de oficinas e treinamentos especializados. O objetivo primordial dessas iniciativas é cultivar uma cultura organizacional intrinsecamente ética e consciente, elevando a capacidade da gestão pública de resistir a riscos e condutas inapropriadas.



No cerne desse processo de aprimoramento, a elaboração do Plano de Integridade emerge como uma iniciativa estratégica fundamental. Sua meta é estabelecer um ambiente de trabalho caracterizado pela transparência, integridade e responsabilidade em todas as esferas. Além de mitigar as vulnerabilidades que podem levar a atos ilícitos, o plano almeja fortalecer a credibilidade da administração perante a sociedade e assegurar a elevação constante da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

A integridade não é apenas uma diretriz, mas um dos pilares essenciais da atuação da CGE. A instituição assume o papel fundamental de desenvolver e impulsionar políticas de transparência e integridade, reconhecidas como componentes indispensáveis para uma governança eficaz e responsável. Essa atribuição está formalmente estabelecida no art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que reafirma a liderança da CGE na condução dessas iniciativas em todo o âmbito da Administração Pública estadual.

Conscientes de que a promoção da integridade é um esforço coletivo, o engajamento e a colaboração de cada servidor são indispensáveis. Acreditamos firmemente que, ao internalizar os princípios da integridade, seremos capazes de combater vícios, fraudes e a corrupção em suas diversas formas, consolidando uma Administração Pública mais responsável, equitativa e focada na eficiência para atender às necessidades da sociedade.

Seguimos unidos nesse propósito, sob a liderança do Governador Gladson Camelí e da vice – governadora Mailza Assis, com a convicção de que cada ação em prol da ética e da transparência representa um passo significativo para a construção de uma governança pública mais sólida, confiável e alinhada com os mais altos padrões de conduta.

Este não é um ponto de chegada, mas sim um ponto de partida para um futuro onde a integridade, a ética e a governança sejam valores inegociáveis na gestão pública do Estado do Acre.

Mayara Cristine Bandeira de Lima

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
DIRETRIZES	8
OBJETIVO	9
PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	10
ETAPAS E FASES DO PROGRAMA	11
EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	11
CARACTERIZAÇÃO GERAL DA CGE/AC	13
ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	16
COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	17
IMPACTO DO PLANO DE INTEGRIDADE	20
ESTRUTURA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE EM VIGOR	20
TRANSPARÊNCIA	23
AUDITORIA.....	25
PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	25
INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE DA CGE	27
MODELO DE TRÊS LINHAS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA CGE.....	29
INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA	30
CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	30
COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA	31
FLUXOGRAMA DE GOVERNANÇA	33
GESTÃO DE RISCOS COMO PILAR DA INTEGRIDADE	34
DIAGNÓSTICO DO AMBIENTE DE INTEGRIDADE DA CGE.....	35
IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS	37
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	38
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	38
MATRIZ DE RISCOS DE INTEGRIDADE	43
DECLARAÇÃO DE APETITE AOS RISCOS	44
PLANO DE RESPOSTA AOS RISCOS DE INTEGRIDADE	45
MEDIDAS DE INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	52
MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	53
VALIAÇÃO PERÍODICA DE PERCEPÇÃO	55
REVISÃO.....	56
CAPACITAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	56
OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO E PENALIDADE	58
COMUNICAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	61
INTEGRAÇÃO COM A SOCIEDADE	62
CANAIS DE COMUNICAÇÃO	62
DIRECIONAMENTO DE DÚVIDAS	63
TERMO DE APROVAÇÃO E RECEBIMENTO	64
TERMO DE APROVAÇÃO	65
TERMO DE RECEBIMENTO	66

APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade é o documento oficial e estruturador de uma entidade ou órgão, responsável por mapear e avaliar os principais riscos de integridade aos quais a organização está exposta. Mais do que um simples levantamento, o plano estabelece um conjunto de medidas mitigadoras direcionadas e eficazes, voltadas ao tratamento dos riscos priorizados - especialmente aqueles classificados como de maior impacto e probabilidade, conforme identificado na matriz de riscos.

Adicionalmente, o plano designa claramente os responsáveis pela implementação e monitoramento dessas ações de mitigação, assegurando a sua efetiva execução e o acompanhamento dos resultados. Em essência, o Plano de Integridade serve como um guia estratégico e dinâmico para fortalecer a cultura ética e a conformidade dentro da organização, protegendo-a contra condutas inadequadas e promovendo a transparência e a responsabilidade.

Este plano apresenta, de forma detalhada, a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Estado, destacando suas principais atribuições no âmbito do Programa de Integridade. São também abordados os fundamentos que orientam sua atuação e o alinhamento estratégico com as diretrizes institucionais.

Ressalta-se, ainda, uma das etapas mais críticas para a efetiva implementação do programa: a identificação e classificação dos riscos de integridade. Essa fase é fundamental para o mapeamento das vulnerabilidades a que órgãos e entidades estão sujeitos, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas mais precisas e eficazes.

O Plano de Integridade contempla, de maneira sistemática, a avaliação dos riscos mais relevantes para a organização e estabelece uma política de monitoramento contínuo que permite atualizações regulares e a adoção de medidas preventivas eficazes. Essa abordagem dinâmica é fundamental para assegurar a integridade e a transparência em todos os níveis da Administração Pública, promovendo a melhoria contínua dos processos internos e fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições do Estado.

Todo servidor da Controladoria-Geral do Estado pode apresentar sugestões para o aprimoramento das ações contidas no Plano de Integridade.

Adicionalmente, espera-se que o Plano de Integridade alcance resultados significativos, contribuindo para o fortalecimento da cultura ética, o aprimoramento dos controles internos e a mitigação de riscos que possam comprometer a eficiência da gestão pública. Ao consolidar processos, incentivar a capacitação contínua dos servidores e estabelecer diretrizes claras, o plano não só auxilia na prevenção de práticas ilícitas, mas também promove um ambiente de trabalho íntegro e responsável, gerando maior confiança da sociedade nas instituições públicas.

A integridade não é um valor teórico – ela se materializa nas decisões cotidianas, nas políticas adotadas e, principalmente, na cultura organizacional que se constrói coletivamente. Espera-se que a implementação deste plano contribua de forma decisiva para o fortalecimento contínuo de práticas íntegras e para o engajamento de todos como agentes ativos na promoção de um ambiente justo, ético e sustentável.

DIRETRIZES

Este plano estabelece as bases para uma atuação responsável e ética, pautada pelos seguintes pilares:

- **Compromisso da Alta Administração:** liderança engajada e exemplar, demonstrando o valor da integridade em suas ações e decisões.
- **Código de Conduta e Ética:** definição clara dos princípios e padrões de conduta esperados de todos os colaboradores e parceiros.
- **Políticas e Procedimentos:** estabelecimento de diretrizes específicas para prevenir e mitigar riscos de integridade em áreas como conflito de interesses, recebimento de presentes e hospitalidades, contratações, dentre outras.
- **Canais de Denúncia:** disponibilização de mecanismos seguros e confidenciais para o relato de suspeitas de irregularidades, garantindo a proteção do denunciante de boa-fé.
- **Investigação e Remediação:** processos claros e transparentes para a apuração de denúncias e a aplicação de medidas corretivas proporcionais.
- **Treinamento e Comunicação:** programas contínuos de capacitação e comunicação para disseminar a cultura de integridade e o conhecimento sobre este Plano.
- **Monitoramento e Avaliação:** mecanismos e processos para acompanhar a implementação e a eficácia do plano, identificando oportunidades de melhoria.
- **Due Diligence de Integridade:** verificação da integridade de terceiros relevantes, como fornecedores, clientes e parceiros.

OBJETIVOS

Este Plano de Integridade representa um compromisso firme da Controladoria-Geral do Estado com a ética, a transparência e a correta execução dos recursos públicos. Por certo, reconhecemos que é preciso fortalecer a cultura de integridade e *compliance* para alcançarmos ações concretas e efetivas de políticas públicas.

Ao longo deste documento, detalhamos as diretrizes, os mecanismos e as responsabilidades que nos guiarão na prevenção, detecção e remediação de condutas antiéticas e ilegais. Este plano não é um documento estático; ele será continuamente monitorado, avaliado e aprimorado para garantir sua relevância e eficácia diante de um ambiente em constante evolução.

A implementação deste Plano de Integridade requer o engajamento ativo e a colaboração de todos, desde a Alta Administração até cada um dos servidores, efetivos, comissionados, ou terceirizados, estagiários ou aqueles que prestam serviço de natureza contínua ou temporária. A integridade é um valor compartilhado onde cada indivíduo tem um papel primordial na construção e manutenção de um ambiente organizacional íntegro.

O comprometimento coletivo é fundamental para que a Controladoria-Geral do Estado seja reconhecida não apenas pela excelência na prestação dos serviços públicos, mas também pelas suas competências institucionais: órgão central de Controle Interno, Auditoria Governamental, Ouvidoria-Geral, Transparência, Integridade, *Compliance* e Correição Administrativa.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública do Estado do Acre foi instituído pela Lei Estadual n.º 3.747/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.991/2022. Seu objetivo é promover a integração de mecanismos organizacionais e a adoção de procedimentos internos voltados à prevenção da corrupção, bem como à detecção e correção de desvios, fraudes, irregularidades e demais atos ilícitos. A iniciativa busca garantir o alcance das metas estratégicas e a entrega de resultados à população de forma regular, eficiente, transparente e proba.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE TEM POR OBJETIVO:

- Adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento;
- Proteger a Controladoria-Geral do Estado de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
- Garantir a execução dos contratos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
- Reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- Estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos;
- Fomentar a conscientização e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados;
- Aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles do Poder Executivo do Estado;
- Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
- Estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos;
- Proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego;
- Estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; e
- Assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

ETAPAS E FASES DO PROGRAMA

EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A implementação do Programa de Integridade e *Compliance* no âmbito da Controladoria-Geral do Estado segue uma sequência de etapas estruturadas, cuidadosamente definidas para assegurar sua efetividade e alinhamento às diretrizes institucionais. Cada fase descrita a seguir desempenha um papel fundamental na consolidação de uma cultura organizacional baseada na ética, na transparência e na responsabilidade da gestão pública:

- I.Identificação e classificação dos riscos;**
- II.Estruturação do Plano de Integridade;**
- III.Definição dos requisitos para mitigação dos riscos identificados;**
- IV.Elaboração da matriz de responsabilidade;**
- V.Desenho de processos e procedimentos de controle interno, com foco na geração de evidências e na respectiva implementação;**
- VI.Elaboração do Código de Ética e Conduta;**
- VII.Ações de comunicação e capacitação;**
- VIII.Estruturação e implementação do canal de denúncias;**
- IX.Realização de auditorias e atividade de monitoramento;**
- X.Implementação de ajuste e retestes; e**
- XI.Aprimoramento contínuo e monitoramento da efetividade do programa.**

Os principais instrumentos e procedimentos que compõem o Programa de Integridade e *Compliance* são:

- Código de Conduta Ética da Controladoria-Geral do Estado;
- Capacitação e reciclagem periódica sobre ética, integridade e aspectos relacionados a gerenciamento de riscos e mecanismos de combate à corrupção;
- Declaração anual de bens dos ocupantes de cargos comissionados e de função de confiança dos servidores da Controladoria-Geral do Estado;
- Monitoramento, atualização e avaliação do Plano de Integridade; e
- Instâncias de governança.



CARACTERIZAÇÃO GERAL DA CGE/AC

A Controladoria-Geral do Estado do Acre - CGE/AC foi instituída pelo Governo do Estado por meio da Lei Complementar Estadual n.º 171, de 31 de agosto de 2007. Atualmente, sua organização está estruturada de acordo com a Estrutura Básica da Administração do Poder Executivo, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 419, de 15 de dezembro de 2022.

Como órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual, a CGE está diretamente vinculada ao Governador do Estado e integra a Governadoria, exercendo a função de órgão central do Sistema de Controle Interno.

A Controladoria-Geral do Estado tem como missão promover, executar e coordenar atividades relacionadas ao Controle Interno, Ouvidoria-Geral, Auditoria Governamental e *Compliance*, Correição Administrativa, Transparéncia e Integridade nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Criada com o propósito de garantir uma gestão pública eficiente, ética e transparente, a CGE desempenha um papel estratégico na promoção da governança, fortalecimento da integridade e aprimoramento da prestação de contas públicas.

Além dessas atribuições, a CGE é responsável pelo exercício pleno da fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, abrangendo tanto a administração direta quanto a indireta. Suas competências incluem a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, correta aplicação das subvenções e renúncia de receitas, sempre com o objetivo de salvaguardar os bens públicos, garantir a precisão e regularidade das contas e assegurar a boa execução orçamentária.

Dessa forma, a CGE se consolida como um pilar essencial na construção de uma Administração Pública mais íntegra, transparente e eficiente no Estado do Acre. Sua atuação se dá de forma articulada com diversos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Estadual e a Delegacia de Combate à Corrupção e aos Crimes contra a Ordem Tributária e Financeira, fortalecendo o sistema de integridade e o combate a irregularidades na gestão pública.

MISSÃO

COORDENAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, ZELANDO PELA QUALIDADE E REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PARA SATISFAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL



VISÃO

ATUAR COM ÓRGÃO DE EXCELÊNCIA NO CONTROLE INTERNO DAS CONTAS PÚBLICAS, INDISPENSÁVEL À EFICIÊNCIA NA GESTÃO.

VALORES

CREDIBILIDADE, EFICIÊNCIA, ÉTICA,
IMPESSOALIDADE, LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA.



Nos termos da Lei Complementar n.º 419/2022, a CGE possui atribuições específicas de:

- I - controle e correição administrativa nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo;
- II – transparência e integridade;
- III - fiscalização e apoio na gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da receita e da despesa pública;
- IV - coordenação da prestação de contas anual do Governador, inclusive para fins de sua representação nos procedimentos correlatos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC e Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

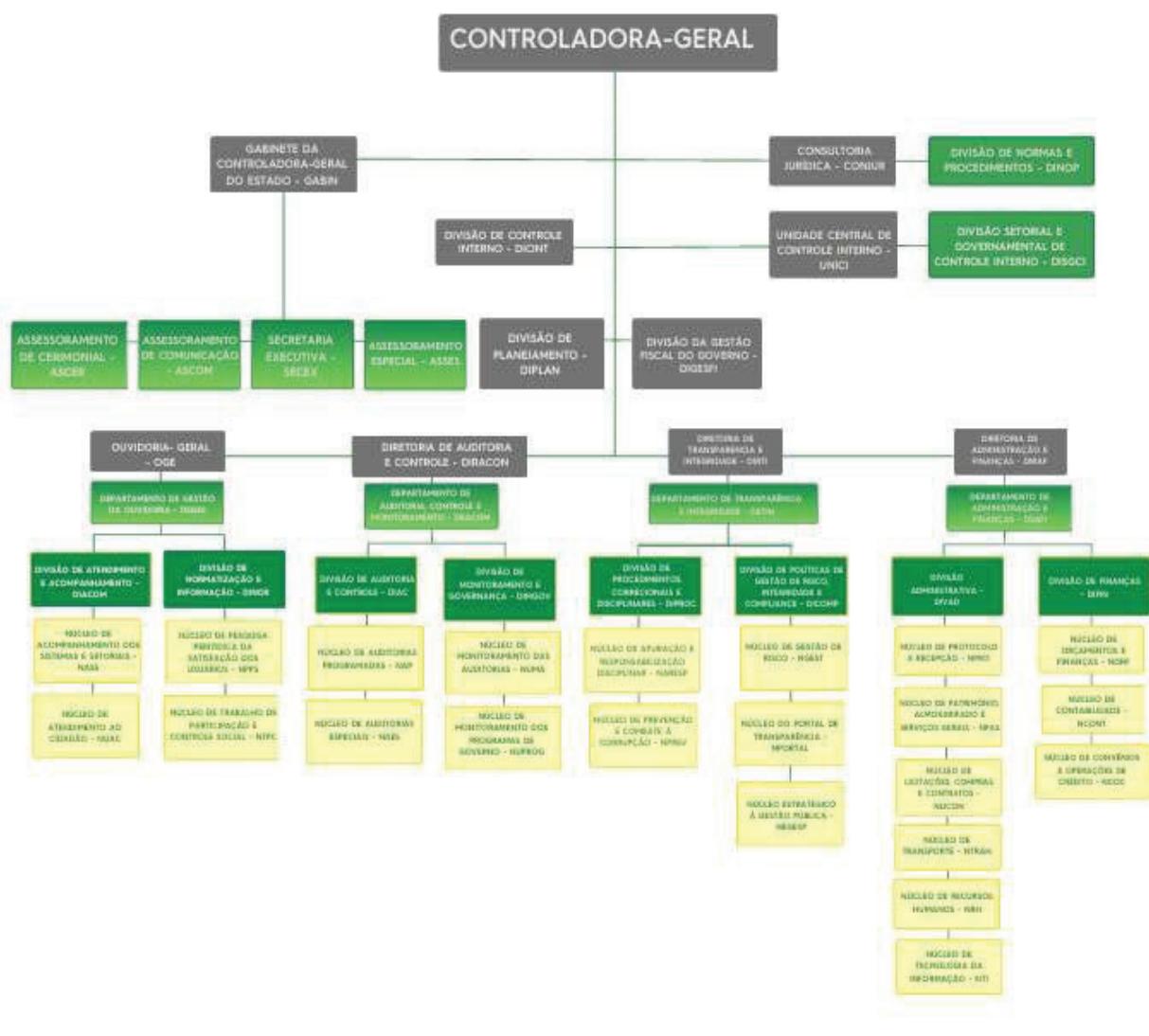
Em decorrência dos normativos que regulamentam sua atuação e considerando a importância do apoio e da avaliação da gestão pública, a Controladoria-Geral do Estado (CGE) exerce a função de órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Além disso, desenvolve ações relacionadas às suas macrofunções: Ouvidoria-Geral do Estado, Auditoria, Transparência e Integridade.

Todas as referidas atividades são realizadas a partir da estrutura estabelecida no Decreto n.º 11.315, de 29 de agosto de 2023:

- a) Gabinete da Controladoria-Geral do Estado – GABIN;
- b) Unidade Central de Controle Interno – UNICI;
- c) Consultoria Jurídica – CONJUR;
- d) Ouvidoria-Geral – OGE;
- e) Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF;
- f) Diretoria de Transparência e Integridade – DIRTI;
- g) Diretoria de Auditoria e Controle – DIRACON.

ORGANOGRAMA DA CGE

ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE (CGE/AC)



COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 10.991, de 07 de fevereiro de 2022, a Alta Administração é composta pelos ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários Executivos, Secretários-Adjuntos e cargos equivalentes na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Acre.

O art. 17 do mesmo decreto atribui à Alta Administração a responsabilidade de instituir, manter, monitorar e aprimorar o sistema de gestão de riscos e controles internos. Essa atribuição visa a promoção de um ambiente organizacional íntegro, confiável e alinhado aos princípios éticos da Administração Pública.

Em relação à demonstração de comprometimento e do apoio da Alta Administração por parte da CGE/AC, é possível mencionar diversas atividades e iniciativas, tais como:

- I. Alocação de recursos humanos adequados para o acompanhamento e execução das ações previstas no Plano de Integridade;
- II. Participação ativa em reuniões e debates estratégicos, visando fortalecer o Programa de Integridade;
- III. Engajamento em palestras e eventos para conscientização, com foco na promoção da cultura de integridade no órgão;
- IV. Incentivo à participação de todos os servidores em treinamentos e programas de aperfeiçoamento, visando o fortalecimento das capacidades institucionais;
- V. Tomada de decisões conjuntas com base em métodos estruturados e em evidências concretas; e
- VI. Publicação de normativos internos, instituindo comitês e orientações específicas sobre o tema, disciplinando a organização e o funcionamento da CGE em conformidade com os princípios do Programa de Integridade.

Essas ações refletem o compromisso da Alta Administração em construir um ambiente de trabalho ético e transparente, contribuindo para o aprimoramento contínuo da governança pública e para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

Além das ações já mencionadas, outras medidas são imprescindíveis para a consolidação de uma liderança ética, capaz de adotar decisões efetivas sem comprometer a integridade organizacional, influenciar positivamente o comportamento de seus subordinados e

e fortalecer o ambiente institucional. Dentre essas medidas, destacam-se:

- A realização de reuniões periódicas para o acompanhamento da execução do plano de integridade;
- A definição de métricas objetivas para avaliar o comprometimento dos servidores no cumprimento das ações previstas.

AÇÕES DE COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Ação	Descrição	Responsável	Data
Publicação da IN CGE n.º 002/2023.	Estabelece a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual.	DIRTI /CGE	21 de set. de 2023
Publicação da IN CGE n.º 001/2024.	Dispõe sobre o gerenciamento de riscos no processo de licitação e contratação pública no âmbito do Poder Público Estadual.	DIRTI /CGE	6 de nov. de 2024
Publicação da IN CGE n.º 001/2023.	Dispõe sobre o Portal de Transparência do Poder Executivo e procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.	NPORTAL / DIRTI /CGE	7 de ago. de 2023
Lançamento do Novo Portal de Transparência.	Modernização tecnológica e aumento da transparência ativa.	NPORTAL / NTI /CGE	8 de fev. de 2024
Aprovação e Publicação do Guia de transparéncia Ativa.	Instrumento técnico para padronizar e orientar os órgãos quanto às práticas de publicidade ativa.	DIRTI / NPORTAL /CGE	22 de abr. de 2025
Publicação do Manual de Classificação de Informações Sigilosas.	Disponibilização de diretrizes para identificar, classificar e proteger informações sigilosas no âmbito da Administração Pública Estadual.	DIRTI / NPORTAL /CGE	Em elaboração.
Publicação do Manual de Gerenciamento de Riscos.	Implementação e Operacionalização da gestão de riscos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	DIRTI / CGE	Em elaboração.
Instituição do Comitê Interno de Gestão de Riscos da CGE.	Formalizado pela Portaria CGE nº 59/2024, revogada pela Portaria CGE nº 72/2025.	Controladora-Geral do Estado.	3 de jun. de 2025
Criação e Atuação do Comitê de Ética da CGE.	Inicialmente por meio da Portaria CGE nº 58/2024, substituída pela Portaria CGE nº 74/2025.	Controladora-Geral do Estado.	6 de jun. de 2025

Aprovação e Publicação do Código de Conduta Ética do Servidor em Exercício na CGE.	Definindo princípios e normas de conduta para fortalecer a integridade e a ética no serviço público.	Comissão de Ética/ CGE	5 de jun. de 2025
Publicação do Regimento Interno da Comissão de Ética da CGE.	Regulamentando sua estrutura, funcionamento e competências no âmbito da integridade institucional.	Comissão de Ética/ CGE	10 de jun. de 2025
Aprovação e publicação da Carta de Serviço aos Usuários.	Promove o acesso à informação sobre os serviços da CGE, seus compromissos e padrões de qualidade.	OGE/CGE	24 de mar. de 2025
Aprovação e publicação do Manual de Auditoria Interna da CGE.	Estabelecendo diretrizes e procedimentos para a atuação técnica e padronizada das atividades de auditoria.	DIRACON/CGE	26 de nov. de 2024
Publicação da IN CGE N.º 001/2023	Estabelece diretrizes para a elaboração e execução do Plano Anual de Auditoria e Controle das Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.	DIRACON/CGE	11 de out. de 2023
Instituição do Comitê Interno de Governança Pública da CGE.	Formalizado pela Portaria CGE n.º 68/2025, integrando-se à governança institucional.	Controladora-Geral do Estado.	29 de mai. de 2025

MEDIDAS DE INTEGRIDADE SOB RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Ações	Responsável	Descrição
Assinatura simbólica e aprovação do Plano de Integridade.	Controladora-Geral do Estado.	Demonstrar apoio institucional e formalizar o compromisso com a integridade com valor estratégico.
Promoção de eventos para lançamento e campanhas educativas sobre o Programa de Integridade.	Controladora-Geral do Estado.	Servir como figura pública de referência, reforçando o engajamento interno e externo com o tema.
Inclusão do tema integridade na agenda da Alta Administração (reuniões, despachos e planejamentos).	Controladora-Geral do Estado.	Fortalecer o engajamento dos servidores por meio de comunicação direta e motivadora da liderança máxima.
Elaboração de Instrução Normativa sobre integridade para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	DIRTI/CGE	Estabelecer diretrizes para estruturação e implementação de programas de integridade.

IMPACTO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Por meio deste Plano de Integridade, no contexto da Controladoria-Geral do Estado, a obrigatoriedade da gestão de risco e integridade tem dupla importância:

1 INTERNAMENTE: a CGE deve ser um modelo de boas práticas para outros órgãos, garantindo que seus servidores sigam os princípios de ética, conformidade e transparência.

2 EXTERNAMENTE: a CGE, como órgão de controle, tem a responsabilidade de monitorar a adoção do Plano de Integridade em toda a Administração Estadual e garantir que outros órgãos também cumpram essa exigência.

O lançamento do plano representa um passo histórico e estratégico, consolidando a Controladoria-Geral do Estado do Acre como um órgão protagonista na governança e transparência pública. Essa iniciativa posiciona a CGE como a primeira instituição estadual a estruturar e implementar essa política de forma sistemática dentro da Administração Pública Estadual.

ESTRUTURA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE EM VIGOR

A Controladoria-Geral do Estado do Acre - CGE/AC, no exercício de sua missão institucional e em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, vem consolidando uma estrutura normativa e técnica voltada à promoção da integridade, transparência e eficiência na gestão pública.

Nesse sentido, diversos instrumentos regulatórios foram instituídos com o objetivo de fortalecer os pilares de governança, controle e prevenção à corrupção. Dentre os principais, destacam-se as seguintes Instruções Normativas:

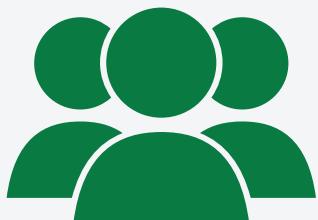
- **IN CGE n.º 001/2023** – Estabelece os parâmetros e obrigações relacionadas à gestão e atualização do Portal da Transparência do Poder Executivo, disciplinando os procedimentos que os órgãos e entidades estaduais devem adotar para garantir publicidade ativa e acessível;
- **IN CGE n.º 002/2023** – Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Direta e Indireta, instituindo diretrizes, responsabilidades e estrutura organizacional para a análise e mitigação de riscos, em consonância com o Programa de Integridade e *Compliance* previsto na Lei Estadual n.º 3.747/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.991/2022;

- **IN CGE n.º 003/2023** – Institui o Plano Anual de Auditoria e Controle das Unidades Setoriais de Controle Interno, com o objetivo de garantir a efetividade e o alinhamento estratégico das ações de auditoria no Poder Executivo Estadual; e
- **IN CGE n.º 001/2024** – Normatiza o gerenciamento de riscos no processo de licitação e contratação pública, com ênfase na conformidade e integridade das contratações, em atendimento à Lei Federal n.º 14.133/2021.

As Instruções Normativas da CGE mencionadas acima reforçam o compromisso com a integridade, a transparência, a gestão de risco, o *compliance* e a efetividade da aplicação dos recursos públicos nos serviços oferecidos à sociedade assegurando, com isso, a integridade nas ações governamentais.

Além disso, essas normas reconhecem que a gestão de riscos não deve ser tratada como um processo isolado, mas sim um elemento estruturante do Programa de Integridade, ajudando a identificar e mitigar riscos que possam comprometer a Administração Pública.

Esse marco normativo representou o primeiro passo rumo a uma Administração Pública mais eficiente, ética e transparente. A partir dele, ficou estabelecido que as secretarias e autarquias estaduais criassem um Comitê Interno de Gestão de Riscos composto por, no mínimo:

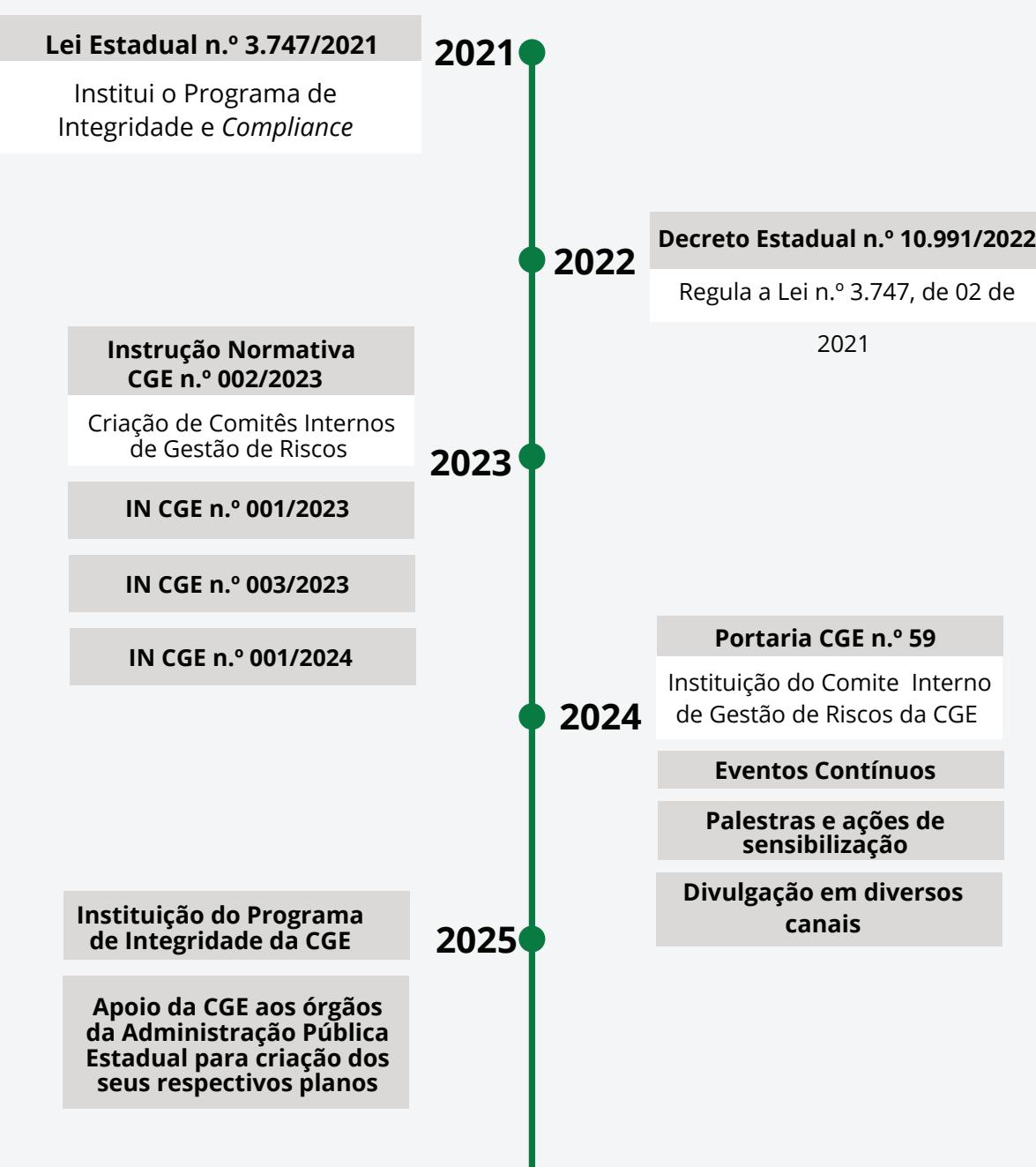


- um diretor do órgão ou entidade, ou ocupante de cargo equivalente;
- um servidor efetivo; e
- um servidor da área de planejamento do órgão ou entidade.

No âmbito da CGE, esse compromisso com a gestão baseada em riscos tem sido continuamente fortalecido. Prova disso é a manutenção e atualização do seu Comitê Interno de Gestão de Riscos, atualmente disciplinado pela Portaria CGE n.º 72, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de junho de 2025, que revogou a Portaria CGE n.º 59, de 03 de setembro de 2024.

Complementar às medidas normativas e estruturantes, a CGE tem investido na promoção de cultura organizacional voltada à integridade. A realização de palestras e eventos de sensibilização tem sido uma estratégia fundamental para capacitar os servidores na identificação e mitigação de riscos. Essas iniciativas promovem a conscientização e fortalecem a cultura de integridade e transparência, pilares essenciais para o aprimoramento da gestão pública.

Todas essas ações integram um esforço contínuo de institucionalização da integridade como valor central da Administração Pública. Por meio da ampla divulgação em canais oficiais e na imprensa local, busca-se não apenas informar, mas envolver a sociedade e reforçar o compromisso do governo com uma gestão pública ética, transparente e orientada para resultados.



Além das medidas já destacadas e com o objetivo de fortalecer seu sistema de controle interno e consolidar uma cultura ética no âmbito institucional, a CGE instituiu, inicialmente, o Comitê de Ética por meio da Portaria CGE nº 58, de 26 de agosto de 2024, posteriormente revogada e substituída pela Portaria CGE nº 74, de 4 de junho de 2025. O Comitê é responsável por orientar, monitorar e avaliar a conduta dos servidores públicos, tanto nos processos administrativos quanto nas relações interpessoais que envolvam o patrimônio público.

Para assegurar que os servidores atuem em conformidade com os valores e princípios éticos que agregam valor à sociedade, a CGE elaborou o Código de Conduta Ética dos Servidores em exercício, publicado por meio da Portaria CGE n.º 75, de 04 de junho de 2025. Esse documento estabelece diretrizes e padrões de conduta ética a ser observado pelos servidores desta Controladoria, contribuindo para uma atuação mais transparente e responsável.

Para complementar a efetividade desse instrumento normativo, o Regimento Interno da Comissão de Ética, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de junho de 2025, delimita as competências, a estrutura e os procedimentos a serem observados pela Comissão no exercício de suas atribuições. Com isso, a CGE reforça seu compromisso com a aplicação prática dos princípios éticos estabelecidos no Código de Conduta, garantindo mecanismos institucionais capazes de orientar, prevenir e, quando necessário, apurar condutas incompatíveis com os valores da integridade pública.

Ainda como parte dos instrumentos essenciais para a consolidação de uma cultura de integridade – elemento essencial para a implementação do Programa de Integridade, conforme o inciso VI da Lei Estadual n.º 3.747/2021 – a CGE, na qualidade de membro do Conselho de Governança Pública e representando a Alta Administração, tomou a iniciativa de elaborar e submeter à apreciação a Minuta do Código de Conduta Ética do Servidor Estadual no âmbito da Administração Pública. Atualmente, o documento encontra-se em análise na Casa Civil.

TRANSPARÊNCIA

Em consonância com os princípios de publicidade e transparência, o Governo do Estado, por meio da Controladoria-Geral do Estado, lançou o Novo Portal de Transparência, desenvolvido em conformidade com os padrões estabelecidos pela Controladoria-Geral da União. Essa iniciativa representa um avanço significativo para a Administração Pública, pois fortalece os pilares da democracia ao garantir o acesso irrestrito e em tempo real às informações relativas à execução orçamentária, contratos, licitações, convênios e outros dados essenciais.

O novo Portal de Transparência do Estado do Acre é uma ferramenta dinâmica que, não apenas facilita a fiscalização e o controle social, mas também promove a prestação de contas e a integridade na gestão dos recursos públicos. Ao disponibilizar informações de maneira clara, organizada e de fácil acesso, o portal incentiva a participação ativa dos cidadãos, permitindo que eles acompanhem e avaliem a atuação dos órgãos públicos.

Essa ação reafirma o compromisso do Governo do Estado do Acre, por meio da CGE, com a transparência e a ética, contribuindo para o fortalecimento da confiança da população nas instituições e para a consolidação de uma cultura de responsabilidade e integridade na Administração Pública.

Ademais, essa iniciativa já demonstrou resultados expressivos: em 2024, de acordo com o 3º ciclo da Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Estado do Acre avançou 197% no Índice de Transparência Pública. Esse desempenho notável evidencia os frutos concretos do investimento em transparência e reforça a importância de manter e aprimorar continuamente essas práticas para o benefício da sociedade.

Em 2025, a CGE promoveu a publicação do Guia de Transparência Ativa, com o objetivo de orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual na estruturação, organização e divulgação de informações em seus sítios institucionais. O guia representa um importante instrumento técnico e normativo para a implementação das exigências previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011) e no Decreto Estadual n.º 7.977/2020, promovendo práticas consistentes e padronizadas de publicidade ativa.

Dando continuidade ao processo de modernização e alinhamento tecnológico, outro passo importante foi a estruturação do novo sítio institucional da CGE (<https://cge.ac.gov.br/>), que adotou uma proposta mais tecnológica, moderna e responsiva. A nova plataforma digital permite maior integração com sistemas de gestão, melhora a acessibilidade às informações e fortalece a comunicação com o cidadão. Essa reformulação se consolida como uma estratégia fundamental para a promoção da governança digital e da transparência pública no Estado do Acre.

Ainda no contexto de aprimoramento da comunicação pública, a CGE publicou o seu Plano de Comunicação Institucional, por meio da Portaria CGE n.º 63, de 20 de maio de 2025, disponível no sítio institucional da CGE (www.cge.ac.gov.br) com o organizacional pautada na ética, na integridade e na transparência.

Além disso, o plano expõe diretrizes e projetos cujo objetivo é aproximar a sociedade da CGE, ampliando a compreensão sobre seu papel institucional e facilitando o acesso às informações sobre suas atividades. Por meio de estratégias integradas, a CGE passa a expor de forma clara e proativa os projetos, ações e iniciativas de interesse público, contribuindo para o fortalecimento da confiança social e para a efetivação do controle social com o propósito de fortalecer o diálogo tanto interno quanto externo, promovendo uma comunicação assertiva.

AUDITORIA

No âmbito da auditoria, a Controladoria-Geral do Estado - CGE tem se destacado pela modernização e eficiência de suas práticas, gerando resultados financeiros significativos para o Estado. Em 2024, as ações de auditoria e controle da CGE culminaram em uma economia expressiva de R\$ 33,9 milhões de reais, evidenciando o impacto positivo dessas iniciativas na preservação dos recursos públicos e no aprimoramento da gestão estadual.

Nesse mesmo contexto de fortalecimento do controle interno, foi publicada a Instrução Normativa CGE n.º 003/2023, que institui o Plano Anual de Auditoria e Controle -PAAC. Esse instrumento organiza de forma sistemática as auditorias internas realizadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno, estabelecendo prioridades com base em critérios de risco e relevância institucional. O plano assegura maior eficiência na utilização dos recursos de auditoria e promove a uniformidade dos procedimentos, alinhando as ações de controle aos objetivos estratégicos do governo.

Avançando em sua agenda de modernização, a CGE alcançou mais um marco em sua trajetória: o lançamento do Manual de Auditoria Interna, um instrumento inédito para o Acre que estabelece diretrizes claras e padronizadas para a condução das auditorias no âmbito do Poder Executivo Estadual. Publicado após o PAAC, o manual representa um avanço significativo no aprimoramento técnico das práticas de auditoria, fornecendo orientações metodológicas que garantem maior rigor, consistência e efetividade na atuação dos auditores.

Ao definir procedimentos precisos e critérios objetivos, o manual não apenas qualifica a execução das atividades de auditoria, como também fortalece a transparência, a responsabilidade fiscal e a cultura de integridade, promovendo uma gestão pública orientada pela melhoria contínua, pela legalidade e pela prestação de contas.

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Conforme a Lei Estadual n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que alterou a Lei Complementar n.º 419/2022, o Poder Executivo instituiu a Ouvidoria-Geral do Estado, integrada à Controladoria-Geral do Estado. Essa instância atua como canal de comunicação entre a população e a Administração Pública, promovendo a transparência e o controle social.

No âmbito da CGE, todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral do Estado – incluindo denúncias, reclamações, sugestões e elogios – são tratadas com seriedade e de forma responsável. A Ouvidoria atua como porta de entrada institucional das demandas da sociedade, promovendo o registro, a triagem e o adequado encaminhamento dessas manifestações às áreas competentes para apuração ou providências cabíveis.

Além da atuação direta no tratamento de manifestações, a Ouvidoria-Geral do Estado também tem impulsionado importantes instrumentos de transparência e participação social. Destaca-se a elaboração da Carta de Serviços da CGE, documento que apresenta de forma

clara e acessível os serviços oferecidos, os padrões de atendimento, os canais disponíveis e os compromissos assumidos pela instituição com a sociedade. Trata-se de uma ferramenta estratégica para alinhar as expectativas do cidadão com a entrega dos serviços públicos, fortalecendo o controle social e a transparência ativa.

Outro avanço relevante foi a produção do Manual de Atuação das Ouvidorias, instrumento que estabelece diretrizes e orientações para o funcionamento das ouvidorias setoriais do Estado do Acre, promovendo a padronização, o fortalecimento institucional e a melhoria contínua na prestação do serviço de ouvidoria.

Visando ampliar o acesso da população às informações sobre os canais de escuta e incentivar o exercício da cidadania, a Ouvidoria-Geral elaborou ainda o Plano de Comunicação da Ouvidoria-Geral do Estado, com o objetivo de divulgar, tanto aos usuários internos quanto externos, os meios disponíveis para registro de manifestações, denúncias, sugestões, elogios ou reclamações. Esse plano busca não apenas dar visibilidade aos canais de atendimento, mas também fomentar a cultura de participação social como ferramenta legítima de aprimoramento dos serviços públicos.

Essas ações reforçam o compromisso da Controladoria-Geral do Estado com os princípios da ética, legalidade e transparência, além de evidenciarem o papel estruturante da Ouvidoria-Geral do Estado na consolidação de políticas públicas mais íntegras, responsivas e voltadas ao interesse coletivo.



A integração das áreas de Transparência, Auditoria e Ouvidoria configura a espinha dorsal da integridade e da governança na Controladoria-Geral do Estado (CGE). Cada uma dessas frentes desempenha um papel essencial na promoção de uma gestão pública ética, transparente e eficiente.

Essas áreas, juntas, formam um sistema integrado que reforça a integridade institucional, assegura a governança efetiva e promove a excelência na Administração Pública, alinhando a atuação da CGE aos melhores padrões de transparência, controle e participação cidadã.

INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE DA CGE

DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

No âmbito da Controladoria-Geral do Estado, e considerando suas competências institucionais, a Diretoria de Transparência e Integridade – DIRTI, vinculada à estrutura básica da CGE – possui atribuições que abrangem todas as ações relacionadas ao Programa de Integridade. Dessa forma, cabe à DIRTI a coordenação, execução e monitoramento do programa, bem como a implementação deste plano.

Além disso, é importante destacar o escopo de atuação e as competências da Diretoria de Transparência e Integridade, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 11.315, de 29 de agosto de 2023:

- I - assessorar a Controladora-Geral nos assuntos inerentes a suas áreas de transparência pública, integridade e *compliance*;
- II - promover a elaboração e atualização dos manuais e normativos de *compliance*, integridade e transparência;
- III - elaborar planos e definir as medidas necessárias à implementação das políticas e instrumentos de gestão de riscos, transparência, integridade e *compliance* em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
- IV - emitir relatórios técnicos às consultas formuladas pelos órgãos e entidades acerca de planos de integridade, *compliance*, gestão de risco, correição administrativa e transparência pública e demais questionamentos atinentes à área de atuação da Diretoria;
- V - promover capacitação e orientação técnica acerca de planos de integridade, *compliance*, gestão de risco, correição administrativa e transparência pública nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
- VI - coordenar a implantação, monitorar e avaliar os programas de integridade pública dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
- VII - promover o desenvolvimento e a implementação de padrões de integridade nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo;
- VIII - normatizar e estabelecer os procedimentos para o exercício das atividades de Integridade Pública do Poder Executivo;
- IX - propor à Controladora-Geral parâmetros, metodologias de avaliação e monitoramento dos programas de integridade previstos na legislação vigente;

- X - propor a criação e implementação de mecanismos de *compliance* para fortalecimento da Governança Pública Estadual;
- XI - executar a Política de Transparência Pública do Governo com apoio institucional dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;
- XII - gerir o Portal de Transparência, estabelecendo normas, fluxos e orientações, observando a legislação aplicável e as boas práticas recomendadas por instituições de controle externo;
- XIII - prestar apoio técnico na realização de procedimentos correcionais e disciplinares pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;
- XIV - auxiliar os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo na apuração e responsabilização dos entes privados;
- XV - realizar ações de prevenção e combate à corrupção com apoio institucional dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;
- XVI - substituir, automaticamente, a Controladora-Geral do Estado durante suas ausências e impedimentos, salvo quando previamente designado outro dirigente através de decreto governamental;
- XVII - executar outras atividades que lhe forem correlatas.

Atualmente, a Diretoria de Transparência e Integridade conta com o apoio irrestrito de outras unidades de controle interno – como a Ouvidoria, a Unidade Central de Controle Interno e a Diretoria de Auditoria e Controle – para o desenvolvimento, implementação e acompanhamento das ações previstas no Programa de Integridade.

Por isso, ainda que o Plano de Integridade tenha um caráter preventivo, o órgão deve utilizar sua expertise e os instrumentos disponíveis para apurar eventuais irregularidades e, se necessário, aplicar penalidades aos seus próprios servidores.

MODELO DE TRÊS LINHAS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA CGE

O modelo das Três Linhas, instituído pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA), é um referencial consolidado para a gestão de riscos e controle interno na Administração Pública. Esse modelo garante que as responsabilidades sejam bem distribuídas e que a integridade seja promovida de forma eficiente em todos os níveis da organização.

Além disso, as instâncias podem solicitar apoio ou serem submetidas ao Conselho de Governança Pública e ao Comitê Interno da Controladoria-Geral do Estado (CGE), conforme a necessidade.

1^a LINHA – SERVIDORES E EXECUÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE



Os servidores da CGE desempenham um papel essencial na primeira linha, sendo responsáveis por identificar e mitigar riscos no desempenho de suas atividades diárias. São eles que garantem a conformidade com as normas, regulamentos e diretrizes do Plano de Integridade.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DA 1^a LINHA:

- Aplicar diretamente as políticas e normas de integridade no dia a dia;
- Seguir procedimentos e boas práticas de governança estabelecidas;
- Monitorar riscos operacionais e reportar irregularidades; e
- Implementar controles internos para evitar fraudes e irregularidades.

2^a LINHA – DIRETORIA E SUPERVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE



A segunda linha é exercida pela Diretoria de Transparência e Integridade que realiza o gerenciamento dos riscos de integridade, supervisiona os processos e garante que os servidores cumpram as diretrizes do Plano de Integridade.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DA 2^a LINHA:

- Monitoramento e Conformidade: acompanhar se as diretrizes estão sendo seguidas;
- Gerenciamento de Riscos de Integridade: apoiar a identificação, avaliação e mitigação de riscos;
- Treinamento e Capacitação: promover ações para disseminação da cultura de integridade; e
- Supervisão e Acompanhamento: revisar periodicamente os processos administrativos e tomar medidas corretivas quando necessário.

3^a LINHA – ALTA ADMINISTRAÇÃO



A Controladora-Geral do Estado, na qualidade de integrante da Alta Administração do órgão, atua como a terceira linha, sendo assessorada pela Diretoria de Transparéncia e Integridade – DRTI e pela Diretoria de Auditoria e Controle - DIRACON. Essa linha tem uma função essencial de avaliação da eficácia dos controles internos e da governança.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DA 3^a LINHA:

- Auditoria Independente: avaliar a conformidade com o Plano de Integridade;
- Monitoramento e Avaliação de Riscos de Integridade: examinar a eficácia da gestão de riscos; e
- Identificação de Melhorias: sugerir aprimoramentos nos processos administrativos.

Além das três linhas, a governança do Plano de Integridade pode contar com instâncias adicionais:

INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

Para que a integridade seja plenamente efetiva no âmbito da Administração Pública, é indispensável a implementação de instâncias de governança. De acordo com a Lei Estadual n.º 3.747, de 02 de julho de 2021, e os dispositivos correspondentes do decreto, a criação de um Conselho de Governança Pública e de Comitês Internos de Governança Pública constitui um mecanismo fundamental para a promoção de uma gestão ética, transparente e eficiente.

CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

O Programa de Integridade e *Compliance* fundamenta-se na integridade como pilar essencial da Governança Pública, orientando os órgãos e as entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Acre. Nesse contexto, cabe a esses órgãos:

- Executar a política de Governança Pública e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos no Decreto Estadual n.º 10.991/2022, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública - CGov; e
- Encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.991/2022, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

O Conselho de Governança Pública (CGov) tem como finalidade assessorar o Governador na condução da Política de Governança Pública e *Compliance* da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Acre. O CGov é composto pelas seguintes autoridades:

- I - Subchefe para Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Casa Civil, na qualidade de Coordenador do CGov;
- II - Secretário de Estado da Fazenda;
- III - Controladora-Geral do Estado do Acre;
- IV - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
- V - Secretário de Indústria, Ciência e Tecnologia;
- VI - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; e
- VII - Procurador-Geral do Estado do Acre.

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Os Comitês Internos de Governança Pública são instrumentos fundamentais para a consolidação das melhores práticas de governança nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Acre.

Instituídos por ato do dirigente máximo, com prazo de implantação de sessenta dias a partir da publicação do decreto, esses comitês têm como principal objetivo promover a incorporação contínua dos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

A Controladoria-Geral do Estado do Acre instituiu formalmente seu Comitê Interno de Governança Pública, por meio da Portaria n.º 68, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado. A medida representa um marco importante na consolidação da cultura de integridade e no fortalecimento da governança institucional, reafirmando o compromisso da CGE com as boas práticas administrativas, a gestão responsável dos recursos públicos e a transparência.

A publicação do ato no Diário Oficial não apenas confere validade jurídica, mas também sinaliza à sociedade e aos demais órgãos da Administração Pública que a CGE está avançando de forma concreta na implementação do seu Programa de Integridade, posicionando-se como referência na estruturação de mecanismos de governança no âmbito estadual.

PORTRARIA CGE Nº 68, DE 28 DE MAIO DE 2025

A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 3.747, de 02 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade e Compli-ance, com o objetivo de implantar medidas preventivas de combate a corrupção no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Estado, CONSIDERANDO Decreto nº 10.991, de 07 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº. 3.747; e CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à Política de Governança Pública e Compliance, de modo a incorporar os princípios e as diretrizes estabelecidos no referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão que trata o artigo anterior.

I - Mayara Cristine Bandeira de Lima - matrícula nº 9318135-4 - Controladora-Geral do Estado;

II - Marcus Vénicius Nunes da Silva - matrícula nº 9130047-3 - Diretor de Integridade e Transparéncia - DIRTI;

III - Daniel Araújo Portela - matrícula nº 9626522 - Chefe de Núcleo Estratégico à Gestão Pública - NEGESP

IV - Wanessa dos Santos França - matrícula nº 9626581 - Chefe do Núcleo de Monitoramento dos Programas de Governo - NUPROG

V - Maria de Lourdes Soares Ferreira - matrícula nº 72044-2 - Chefe do Núcleo do Portal de Transparéncia - NPORTAL

Art. 3º São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicador-es;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e

práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Estado do Acre, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

O comitê tem papel estratégico ao promover a adoção dos princípios de integridade, supervisionar a execução do Plano de Integridade, validar a matriz de riscos, acompanhar ações mitigatórias e articular os diversos setores da instituição, assegurando que os objetivos institucionais sejam alcançados com ética e eficiência.

Para garantir sua efetividade, o comitê é composto por membros com formação técnica e atuação em áreas-chave da CGE, como auditoria, transparéncia e planejamento, garantindo uma abordagem integrada. Destaca-se ainda a importância de sua autonomia e do acesso direto à Alta Administração, fatores essenciais para a priorização e implementação de suas recomendações.

Ao estabelecer e dar visibilidade a essa instância, a CGE reforça um ambiente organizacional comprometido com a ética, a transparéncia e a boa governança. Trata-se de um passo decisivo para assegurar que as diretrizes do Programa de Integridade sejam efetivamente cumpridas, promovendo uma administração pública exemplar, confiável e orientada a resultados.

FLUXOGRAMA DE GOVERNANÇA CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA - CGov

GOVERNADOR

Composição:

1. Subchefe para Assuntos Jurídico da Casa Civil
2. Secretário de Estado da Fazenda
3. Controladora-Geral do Estado
4. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
5. Secretário de Indústria, Ciência e Tecnologia
6. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
7. Procurador-Geral do Estado do Acre

Supporte Técnico e Administrativo:

Secretaria de Estado da Casa Civil

Grupo de Trabalho Específico:

Pode ser constituído para subsidiar o CGov

Interface com:

COMITÊS INTERNOS DE GOVERNANÇA

Instituição:

Criado por ato do dirigente máximo dos órgãos e entidades

Composição:

- Secretário de Estado (ou equivalente)
- Subsecretários (ou equivalente)
- Representante da Assessoria de Gestão
- Estratégica e Projetos (AGEP)

GESTÃO DE RISCOS COMO PILAR DA INTEGRIDADE

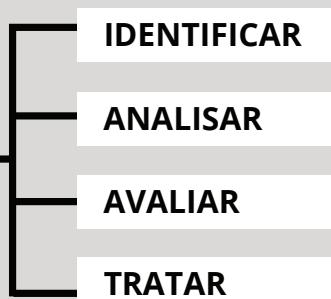
A gestão de riscos tem um papel fundamental na prevenção de irregularidades e na promoção de boas práticas dentro do serviço público. De acordo com o art. 16 da IN CGE n.º 002/2023, a implantação do Programa de Integridade e *Compliance* é obrigatória, e a política de gestão de riscos está dentro desse contexto.

O objetivo dessa exigência é criar um ambiente organizacional mais seguro e confiável, no qual os gestores tenham ferramentas para antecipar problemas e agir preventivamente. Uma Administração Pública que gerencia riscos de maneira eficaz reduz a incidência de fraudes e melhora a qualidade dos serviços prestados à população.

A norma também enfatiza a importância da cultura organizacional alinhada à integridade, estimulando servidores a agirem com ética, moralidade e respeito às leis. Isso significa que a gestão de riscos não é apenas uma obrigação burocrática, mas sim uma mudança de mentalidade, onde todos os servidores devem estar engajados em garantir a integridade da Administração Pública.



RISCO



No âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Acre, a abordagem de riscos será construída a partir da percepção dos gestores e servidores, valorizando a experiência prática sobre os processos institucionais. Esse modelo permite uma análise mais aderente à realidade da CGE, pois considera vulnerabilidades específicas que podem comprometer a eficiência, a legalidade e a confiança nas ações da Administração Pública.

DIAGNÓSTICO DO AMBIENTE DE INTEGRIDADE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Com o objetivo de conhecer a percepção interna sobre a maturidade da cultura de integridade no âmbito da CGE/AC, foi aplicado um questionário de avaliação de integridade elaborado pela Diretoria de Transparência e Integridade. O instrumento foi divulgado por meio do grupo institucional da Controladoria-Geral do Estado no *Whatsapp*, composto por 63 servidores. Como resultado, foram obtidas 37 respostas, o que representa uma taxa significativa de participação e engajamento.

A iniciativa visou subsidiar a elaboração deste Plano de Integridade de forma participativa e realista, considerando tanto aspectos formais quanto subjetivos da gestão institucional. A pesquisa foi conduzida de forma anônima e voluntária, assegurando liberdade para manifestação dos participantes. Os resultados revelaram importantes percepções sobre os instrumentos existentes, os riscos percebidos e as oportunidades de melhoria:

a) Conhecimento e Aplicação dos instrumentos

- 30,6% dos respondentes disseram conhecer parcialmente os instrumentos de integridade (como Código de Conduta Ética, normas anticorrupção e o próprio Plano de Integridade);
- 41,7% informaram que não há um código de conduta próprio da CGE/AC, evidenciando necessidade de maior divulgação ou estruturação normativa.

b) Canais de Denúncia e Segurança Institucional

- 72,2% considerando os canais de denúncia acessíveis e confiáveis;
- 47,2% confiam totalmente na proteção contra retaliações a denunciantes de boa-fé;
- 36,1% afirmaram que as denúncias são apuradas com clareza e efetividade.

c) Clareza sobre Consequências Éticas

- 47,2% disseram que as consequências para conduta antiéticas são poucas conhecidas, o que pode indicar fragilidade na comunicação institucional ou na execução de medidas disciplinares.

d) Capacitação e Orientação

- 36,1% dos servidores afirmaram que nunca ou raramente participaram de capacitações sobre integridade;
- 41,7% indicaram que as orientações sobre conduta ética são fornecidas apenas sob demanda.

e) Uso de Tecnologia e Controles

- 44,4% disseram que não há uso de tecnologia para detectar fraudes;
- 41,7% desconhecem se há monitoramento de indicadores de integridade, o que aponta um déficit de transparência interna.

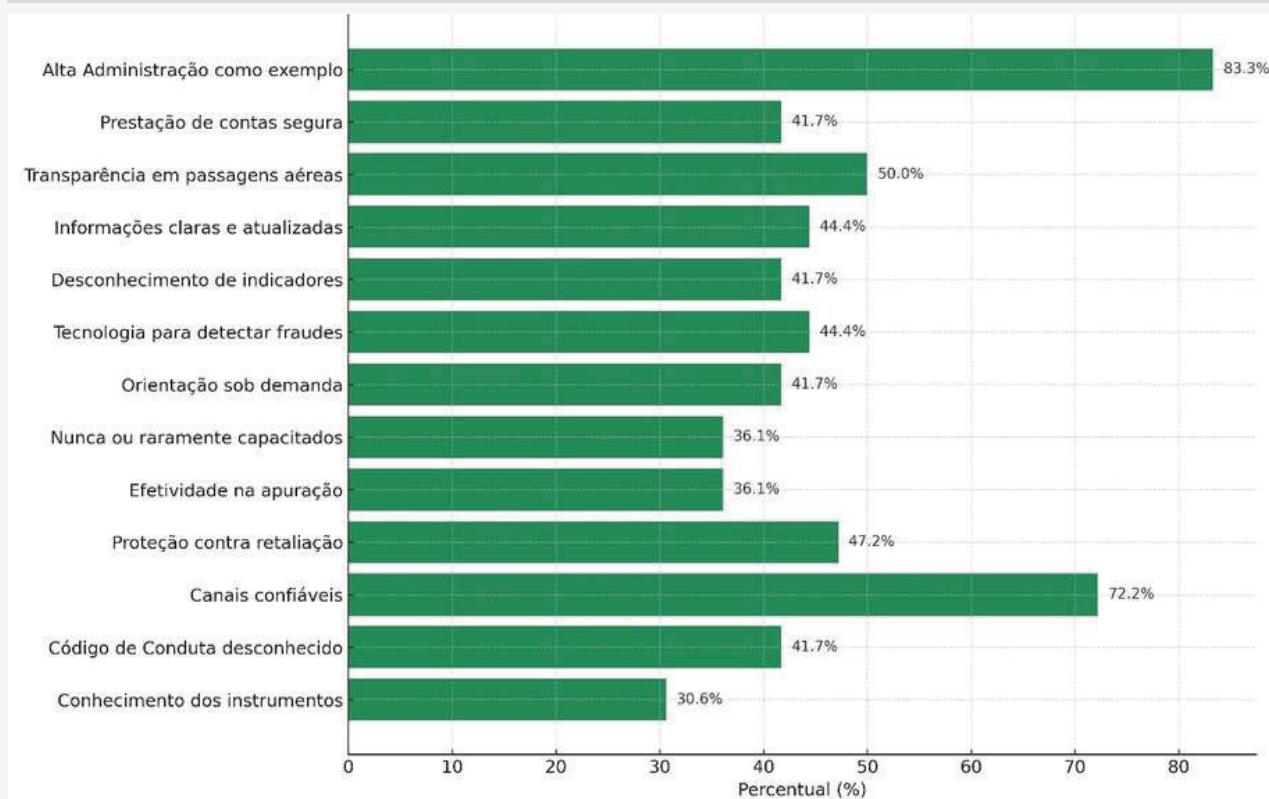
f) Transparência Institucional

- 44,44% consideram que as informações da CGE são claras e atualizadas;
- 50% afirmaram que as informações sobre passagens aéreas são transparentes;
- 41,7% disseram que o processo de prestação de conta é seguro e transparente.

g) Percepção sobre a Alta Administração

- 83,3% concordam totalmente que a Alta Administração da CGE/AC atua como exemplo de ética e integridade.

PERCEPÇÃO DOS SERVIDORES SOBRE A INTEGRIDADE INSTITUCIONAL (CGE/AC)



Diante dos resultados obtidos na pesquisa, observa-se que, embora a CGE/AC demonstre avanços na promoção de uma cultura de integridade, ainda persistem pontos críticos que exigem atenção como: a baixa capilaridade de capacitações, o desconhecimento de instrumentos normativos e a limitada percepção sobre o uso de tecnologias preventivas.

Essas fragilidades reforçam a necessidade de um mapeamento aprofundado dos riscos que podem comprometer a integridade institucional. Nesse contexto, o próximo capítulo apresenta a metodologia adotada para identificação e classificação dos riscos de integridade, etapa essencial para orientar medidas preventivas e corretivas no âmbito do Programa de Integridade.

IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Riscos são definidos como fatores ou condições capazes de desencadear eventos que possam impactar negativamente o alcance dos objetivos institucionais. Tais riscos abrangem vulnerabilidades que podem favorecer a ocorrência de práticas ilícitas, como corrupção, fraude, subornos, irregularidades e desvios éticos ou de conduta.

De acordo com o art. 2º, V, do Decreto n.º 10.991, de 07 de fevereiro de 2022, a Gestão de Riscos é definida como “processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.”

No âmbito do Programa de Integridade, a gestão de riscos de integridade configura uma área de atuação essencial. Conforme o Manual de Implementação de Programas de Integridade da Controladoria-Geral da União - CGU, os riscos à integridade são entendidos como os atributos, características ou exposições de natureza externa, organizacional ou individual que possibilitam a ocorrência de comportamentos que comprometem a integridade institucional – como a corrupção e a fraude –, impactando negativamente os objetivos, atribuições ou a missão de uma instituição pública.

Além disso, os tipos de riscos gerais que podem impactar qualquer instituição incluem:

- a) Abuso de posição ou poder em interesse próprio;
- b) Nepotismo;
- c) Vantagens indevidas;
- d) Conduta profissional inadequada;
- e) Assédio;
- f) Conflito de Interesse;
- g) Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente político; e
- h) Utilização de recursos em favor de interesse próprio.

A abordagem adotada pela Controladoria-Geral do Estado se alicerça nos seguintes princípios:

- **Participação ativa da gestão:** os gestores desempenham um papel central na identificação e avaliação dos riscos, utilizando seu conhecimento técnico e estratégico sobre as áreas de sua responsabilidade;

- **Análise subjetiva e qualitativa:** em vez de depender exclusivamente de indicadores quantitativos, a metodologia considera a percepção dos gestores sobre a probabilidade e impacto de cada risco;
- **Agilidade na resposta:** como os riscos são avaliados diretamente pelos gestores, a tomada de decisão para mitigação pode ser mais rápida e alinhada à realidade operacional;
- **Engajamento organizacional:** a participação direta dos gestores fortalece a cultura organizacional de integridade e conformidade, pois eles se tornam corresponsáveis pela prevenção e mitigação de riscos.

A metodologia adotada pela Controladoria-Geral do Estado segue um fluxo estruturado que permite mapear, avaliar e mitigar os riscos, garantindo um controle contínuo e o aprimoramento das práticas institucionais.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os servidores são responsáveis por identificar os riscos específicos em sua área de atuação. Essa identificação pode ocorrer por meio de:

- Experiência prática e conhecimento prévio;
- Análise de ocorrências passadas;
- *Feedbacks* internos e externos (ouvidoria, auditorias e recomendações de órgãos de controle); e
- Diagnóstico operacionais e estratégicos.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Após a identificação, os riscos serão avaliados com base em dois critérios fundamentais:

Impacto: refere-se à consequência da materialização de um risco no atingimento de um objetivo, ou seja, qual seria o efeito caso o risco venha a ocorrer?

Probabilidade: refere-se à chance de um risco se materializar, ou seja, de vir a acontecer. Está diretamente relacionada à causa do risco – qual a probabilidade de ele se concretizar?

Para indicar a chance de ocorrência de um risco, podem ser utilizadas escalas descritivas como: muito baixa, baixa, média, alta e muito alta.

ESCALA DO IMPACTO

Impacto	Descrição do Impacto	Peso
Muito Baixo	Nenhum ou mínimo impacto nos objetivos.	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos.	3
Médio	Moderado impacto nos objetivos, porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos; de difícil reversão.	7
Muito Alto	Impacto devastador nos objetivos; de forma irreversível.	10

ESCALA DE PROBABILIDADE

Escala de Probabilidade		Descrição da Probabilidade	Peso
Muito baixa	Improvável	Em situações excepcionais, o risco poderá até ser materializado, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara	De forma inesperada ou casual, o risco poderá se materializar, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível	De alguma forma, o risco poderá se materializar, pois as circunstâncias indicam possibilidade moderada.	3
Alta	Provável	De forma até esperada, o risco poderá se materializar, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
Muito alta	Praticamente certa	De forma inequívoca, o risco se materializará, pois as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	5

Com base nessas classificações, os riscos serão categorizados e ranqueados para priorização no tratamento. Sob essa ótica, com o apoio do Comitê de Gestão de Riscos da CGE, estabeleceu-se, resumidamente, o seguinte rol de Riscos de Integridade:

#	RISCOS	IMPACTO (PESO)	PROBABILIDADE (PESO)	SCORE DE RISCO	AVALIAÇÃO DE RISCOS
1	Falta de comprometimento da Alta Administração.	10	1	10	Baixo
2	Ausência de um Comitê Interno de Governança.	3	1	3	Baixo
3	Falha de Auditoria na fiscalização interna.	10	2	20	Moderado
4	Nepotismo e favorecimento indevido.	10	3	30	Alto
5	Falta de atualização e monitoramento no Portal de Transparência.	5	4	20	Moderado
6	Pressão indevida interna ou externa.	10	2	20	Moderado
7	Vazamento de informações.	10	3	30	Alto
8	Assédio aos servidores.	7	2	14	Moderado
9	Designação de atividades de distintas áreas de atuação, inclusive com possíveis conflitos, para um mesmo servidor.	5	4	20	Moderado
10	Descumprimento das atribuições legais.	7	2	14	Moderado
11	Subtração de bens de patrimônio e almoxarifado.	5	3	15	Moderado
12	Beneficiamento de empresas e/ou fornecedores.	10	1	10	Baixo
13	Tratamento dos cidadãos e das solicitações em desconformidade com o direcionamento dado pela Ouvidoria.	10	1	10	Baixo
14	Deterioração de bens e veículos pela falta de programação de manutenção preventiva.	7	1	7	Baixo
15	Gestão ineficiente devido a intransigências.	10	2	20	Moderado
16	Falta de comunicação e integração entre servidores.	7	1	7	Baixo

17	Falta de controle efetivo de abertura e andamento de processos administrativos disciplinares.	10	1	10	Baixo
18	Sentimento coletivo de insegurança com receio de exoneração.	10	4	40	Crítico
19	Ideias desalinhadas entre superiores.	7	2	14	Moderado
20	Comunicação ineficiente entre o gabinete e demais setores.	5	2	10	Baixo
21	Retrabalho por falha de comunicação da Alta Administração.	5	2	10	Baixo
22	Morosidade no encaminhamento de processos.	7	4	28	Alto
23	Acesso de pessoas não autorizadas a documentos sigilosos.	10	2	20	Moderado
24	Falta de engajamento dos servidores no cumprimento das metas e objetivos.	7	3	21	Alto
25	Não conformidade com as normas da LGPD dentro dos prazos estabelecidos.	5	3	15	Moderado
26	Quantidade de servidores insuficiente para atender as demandas das áreas finalísticas.	10	5	50	Crítico
27	Plano Plurianual com metas impossíveis e desconexas com a realidade do órgão.	10	2	20	Moderado
28	Desaprovação ou aprovação com ressalvas de contas da CGE perante o TCE.	5	2	10	Baixo
29	Descumprimento de prazos de solicitações de órgãos externos de controle.	5	4	20	Moderado
30	Falta de capacitação e integração.	5	3	15	Moderado
31	Ausência de segregação de funções.	5	1	5	Baixo
32	Falta de equipamento operacional.	10	5	50	Crítico
33	Legislação estadual que rege o Procedimento Administrativo de Responsabilidade considerada insuficiente.	5	3	15	Moderado
34	Prestação de serviço inadequado e insuficiente da Ouvidoria-Geral do Estado.	10	2	20	Moderado
35	Perda de credibilidade em razão de erros gramaticais em documentos oficiais expedidos pela CGE.	3	3	9	Baixo

36	Desconformidade com a Lei Federal de Acessibilidade n.º 10.098/00.	10	2	20	Moderado
37	Carência de servidores efetivos estáveis e com conhecimento técnico para participação nos procedimentos de investigação preliminar e responsabilização.	10	5	50	Crítico
38	Descumprimento da legislação por desconhecimento, excesso de trabalho ou falta de treinamento.	7	3	21	Alto
39	Dano à imagem do órgão em razão da falta de padronização e procedimento na utilização das redes sociais.	10	1	10	Baixo
40	Perda de independência dos membros da equipe de auditoria.	10	3	30	Alto
41	Uso da função para obtenção de benefícios pessoais.	10	2	20	Moderado
42	Falta de capacitação contínua dos servidores.	5	3	15	Moderado
43	Ausência de um fluxo de trabalho estruturado, com planejamento adequado e definição de prioridades, resultando em vulnerabilidade e perda de credibilidade perante outros órgãos.	5	3	15	Moderado
44	Não adaptação do servidor com o cargo alocado, gerando descontentamento e desinteresse.	7	3	21	Alto
45	Insegurança nos desenvolvimentos dos trabalhos por falta de comunicação dos diretores	5	3	15	Moderado

SCORE DE RISCOS

Nível	Pontuação	Cor
Baixo	1 a 10	Verde
Moderado	11 a 20	Amarelo
Alto	21 a 35	Laranja
Crítico	36 a 50	Vermelho

MATRIZ DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Como parte do processo de gerenciamento de riscos de integridade da CGE/AC, foi realizado um levantamento qualitativo junto às áreas internas da instituição para identificar os principais riscos que possam comprometer a ética, a transparência e o cumprimento da missão institucional.

A análise adotou metodologia compatível com as diretrizes da Instrução Normativa CGE n.º 002/2023, considerando os critérios de probabilidade de ocorrência e impacto potencial, conforme preconizado na Política Estadual de Gestão de Riscos. A combinação desses critérios resultou na MATRIZ DE RISCOS DE INTEGRIDADE, representadas pela figura abaixo cujo visualização facilita a priorizados dos riscos.

A matriz apresentada reflete o grau de exposição institucional aos riscos identificados, sendo que aqueles classificados na zona vermelha (CRÍTICOS) demandam tratamento imediato e prioritário. Essa classificação subsidiará diretamente a formulação dos respectivos planos de tratamento e mitigação, conforme disposto no Plano de Integridade da CGE.



DECLARAÇÃO DE APETITE AOS RISCOS

A Declaração de Apetite ao Risco é um instrumento que expressa o nível de exposição a riscos que a Controladoria-Geral do Estado do Acre está disposta a aceitar na busca por seus objetivos estratégicos, sem comprometer sua missão, integridade institucional e a confiança pública.

Essa definição está prevista no art. 15, inciso II, da Instrução Normativa CGE nº. 002/2023 e tem por objetivo orientar a tomada de decisões, a priorização de ações mitigatórias e o alinhamento entre gestão e governança, promovendo um ambiente organizacional íntegro, seguro e eficiente.

Nesse contexto, a CGE/AC adota um perfil conservador quanto ao seu apetite ao risco. Isso significa que, diante da relevância de suas atribuições institucionais, especialmente nas áreas de controle interno, auditoria, correição, ouvidoria e promoção da integridade, a instituição estabelece limites rígidos para aceitar riscos que possam comprometer a legalidade, a ética, a transparência e a eficiência administrativa.

Em sua atuação, a CGE/AC prioriza a prevenção e o controle de riscos, sobretudo aqueles que possam causar prejuízos à imagem institucional, comprometer a confiança da sociedade ou afetar a capacidade de entrega de suas atribuições. Riscos com níveis altos ou críticos de impacto e probabilidade devem ser, sempre que possível, mitigados. Apenas em casos residuais e devidamente justificados, em que não haja alternativa viável de mitigação, admite-se a aceitação do risco, desde que controlado e monitorado de forma contínua.

A adoção de uma postura conservadora não significa aversão total ao risco, mas sim a escolha consciente por decisões baseadas na cautela, na legalidade e na responsabilidade institucional. Essa abordagem visa assegurar que qualquer exposição a riscos esteja em consonância com os princípios da boa governança e com o compromisso permanente da CGE/AC com a integridade pública.

PLANO DE RESPOSTA AOS RISCOS DE INTEGRIDADE

A adequada gestão dos riscos de integridade exige, além da identificação e avaliação dos riscos, a definição clara de medidas concretas para mitigá-los e a devida atribuição de responsabilidades por sua implementação e monitoramento. Essa abordagem integrada visa assegurar que os riscos identificados não apenas sejam reconhecidos, mas efetivamente tratados, de forma transparente, eficiente e alinhada à missão institucional da Controladoria-Geral do Estado do Acre.

Com base na matriz de riscos elaborada, são definidos os planos de resposta conforme a gravidade de cada risco, levando em consideração o impacto e a probabilidade de ocorrência. Para cada risco priorizado, deve-se estabelecer:

1. **Descrição do risco:** qual é o evento ou condição que representa ameaça à integridade institucional?
2. **Ações mitigadoras:** quais medidas concretas serão adotadas para reduzir a exposição ao risco?
3. **Área responsável:** qual unidade será responsável pela implementação e acompanhamento das ações?
4. **Prazos:** qual o período estimado para a execução de cada ação?
5. **Indicadores de cumprimento:** como será monitorado o progresso das ações planejadas?



IMPORTANTE: Nem todo risco identificado resultará, necessariamente, em um plano de ação. Após análise de contexto, alguns riscos podem ser “aceitos” pela Administração Pública, especialmente nos casos que:

- a) Não existam medidas eficazes para mitigação; ou
- b) O custo da intervenção seja superior aos benefícios esperados.

Nessas situações, a decisão de aceitar o risco deve ser devidamente justificada e documentada, em consonância com os princípios da razoabilidade e da economicidade, assegurando a responsabilidade técnica e a transparência da gestão de riscos.

Por outro lado, nos casos em que os riscos forem classificados como críticos e altos, serão exigidas ações corretivas imediatas, com monitoramento contínuo e engajamento da unidade responsável.

A atribuição de responsabilidade é etapa fundamental para o sucesso do Plano de Integridade. Ela garante que cada risco possua um responsável claro por sua mitigação, conforme definido no art. 4º da Lei Estadual nº 3.747/2021, que trata do Programa de Integridade e *Compliance* no Estado do Acre.

Esse processo envolve:

- A designação das unidades responsáveis pelas ações preventivas e corretivas, assegurando que possuam condições técnicas e operacionais para sua execução;
- A definição de mecanismos de monitoramento, para avaliação da efetividade das medidas adotadas;
- A promoção da revisão periódica das ações, garantindo que os controles internos sejam atualizados frente às mudanças institucionais e normativas.

Assim, o Plano de Integridade passa a integrar de forma orgânica a gestão institucional da CGE, fomentando a responsabilização técnica, o comprometimento das áreas envolvidas e a transparência na execução das ações. A estruturação das responsabilidades fortalece as práticas de governança e permite que a integridade pública seja mantida como valor transversal em todas as unidades da instituição.

A seguir, apresenta-se a tabela com os riscos de integridade priorizados e as respectivas ações planejadas para sua mitigação, conforme responsabilidade institucional definida:

RISCOS DE INTEGRIDADE

Nepotismo e favorecimento indevido

MEDIDA DE MITIGAÇÃO	Unidade Responsável	Prazo
• Elaboração de cartilha informativa;	• DIRTI • ASCOM	
• Capacitações dos servidores da CGE/AC sobre o tema;	• DIRTI	
• Criação de canais de consulta preventiva; e	• DIRTI	dez. de 2025
• Inclusão da declaração de grau de parentesco no checklist de contratação da CGE.	• NRH	
Unidade de Medida	Número de capacitações, número de cartilhas, número de canais.	
Indicadores de Cumprimento	% de servidores capacitados, número de cartilhas distribuídas, canais de consulta implementados e divulgados.	

Vazamento de informações

Medida de Mitigação	Unidade Responsável	Prazo
• Assinatura de Termo de Confidencialidade;	• DIRAF (NRH)	
• Melhoria do fluxo de contratação e desligamento de servidores;	• DIRAF (NTI-NRH)	set. de 2025
• Capacitação dos servidores da CGE/AC sobre o tema (palestra, seminário, roda de conversa); e	• DIRTI	
• Plano de Ação após a regulamentação da LGPD via Decreto Estadual.	• DIRTI	Quanto ao Plano de Ação decorrente da LGPD, o prazo fica pendente da publicação do Decreto regulamentador.
Unidade de Medida		
Indicadores de Cumprimento		

Morosidade no encaminhamento dos processos

Medida de Mitigação	Unidade Responsável	Prazo
• Desenho e implementação dos fluxos dos processos internos da CGE/AC; e • Criação de catálogo de fluxos dos processos para publicação nos canais oficiais.	• Desenho: DIRTI solicitará ao gabinete; • Consolidação: ASCOM; • Criação do catálogo e publicação: ASCOM.	• Desenho e consolidação: Set 2025; • Criação: Nov 2025.
Unidade de Medida		
Indicadores de Cumprimento		

Falta de Engajamento dos servidores no cumprimento das metas e objetivos

Medida de Mitigação	Unidade Responsável	Prazo
• Capacitação dos servidores da CGE/AC sobre o tema;	• DIPLAN	• Capacitação: Set 2025;
• Reuniões periódicas das diretorias, com suas equipes, para alinhamento sobre as metas e objetivos.	• Diretorias	Reuniões: Contínua.
Unidade de Medida		
Indicadores de Cumprimento		

Quantidade de servidores insuficientes para atender as demandas das áreas finalísticas.

Medida de Mitigação	Unidade Responsável	Prazo
<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar o nível de produtividade de cada área da CGE (Demanda X Tempo X Atribuição da área); 	<ul style="list-style-type: none"> Controladora-Geral Diretores 	dez. de 2025
<ul style="list-style-type: none"> Remanejamento de servidores, caso necessário; 	<ul style="list-style-type: none"> Controladora-Geral Diretores 	jan. de 2026
<ul style="list-style-type: none"> Capacitação dos servidores no âmbito de suas áreas, cabendo aos diretores elaborarem e encaminharem para a Controladora o Plano Anual de Capacitação; 	<ul style="list-style-type: none"> Diretorias 	Contínuo
<ul style="list-style-type: none"> Aquisição de sistemas operacionais para suprir eventual insuficiência; 	<ul style="list-style-type: none"> DIRAF 	dez. de 2026
<ul style="list-style-type: none"> Abrir concurso público e outras formas de contratações. 	<ul style="list-style-type: none"> Controladora-Geral 	dez. de 2026
Unidade de Medida	<ul style="list-style-type: none"> Relatório de Produtividade de cada área da CGE; Número de servidores remanejados; Número de capacitações; Número de sistemas adquiridos; Vagas preenchidas. 	
Indicadores de Cumprimento	% de áreas com quantidade suficiente de servidores; % de demandas atendidas, número de sistemas em operação, número de vagas preenchidas.	

Falta de equipamento operacional

Medida de Mitigação	Unidade Responsável	Prazo
<ul style="list-style-type: none"> Levantamento das necessidades por área; Aquisição dos equipamentos/sistemas faltantes. 	<ul style="list-style-type: none"> DIRAF/ Diretorias 	out. de 2025
Unidade de Medida	Número de equipamentos/sistemas adquiridos	
Indicadores de Cumprimento	% de equipamentos/sistemas adquiridos em relação ao levantamento; % de áreas com equipamentos adequados.	

Carência de servidores efetivos estáveis e com conhecimento técnico para participação dos procedimentos de investigação preliminar e dos procedimentos de responsabilização.

Medida de Mitigação	Unidade Responsável	Prazo
• Proporcionar a capacitação e treinamento dos servidores no exercício do cargo/função;	• DIRTI • DIPROC	dez. de 2025
• Firmar Termos de Cooperação com a SEAD, visando receptionar servidores efetivos estáveis mediante processo simplificado; e	• Controladora-Geral	dez. de 2025
• Abrir concurso público.	• Controladora-Geral	dez. de 2026
Unidade de Medida	• Número de servidores capacitados e os recepcionados, vagas de concurso público.	
Indicadores de Cumprimento	% de servidores capacitados em procedimentos de investigação. % de servidores recepcionados, número de vagas preenchidas via concurso.	

Descumprimento da legislação por desconhecimento, excesso de trabalho ou falta de treinamento

Medida de Mitigação	Unidade Responsável	Prazo
• Promover capacitação contínua dos servidores; • Elaborar cartilhas informativas; • Avaliar periodicamente a proporção da quantidade de servidores x quantidade de atribuições.	• CONJUR • Diretorias	Contínuo
Unidade de Medida	Número de capacitações, número de cartilhas, resultados de avaliação	
Indicadores de Cumprimento	% de servidores capacitados continuamente, número de cartilhas elaboradas e distribuídas, adequação da proporção servidor/atribuição	

Perda de independência dos membros da equipe de auditoria

Medida de Mitigação	Unidade Responsável	Prazo
• Conscientização do limite de competência do auditor e superiores perante suas atividades. • Campanha de esclarecimento, informando a importância da auditoria interna para a Administração Pública.	• DIRACON	jun. de 2026
Unidade de Medida	Ações implementadas.	
Indicadores de Cumprimento	% de ações implementadas.	